

ANEXO 01

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E O CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI" – CAMAG.

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e o Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti” – CAMAG

VIGÊNCIA: dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 2.067,25 (dois mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VI, Art. 30 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise e justificativa acerca da dispensa de chamamento público, relacionada a proposta de parceria apresentada Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti” – CAMAG, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014.

O CAMAG foi criado em 1986, por iniciativa de um grupo de pessoas da família Silveira com o fim de manter uma instituição voltada para o acolhimento de pessoas idosas. Mobilizando a comunidade de Iúna, município ao qual pertencia o território onde se localiza a instituição, foi instituído com o nome de Centro Assistencial Espírita Maria Joana Galoti- CAMAG, criando-se, ao mesmo tempo, o Lar dos Velhinhos àquele vinculado. Em 2008, o CAMAG passa a se chamar Centro Assistencial "Maria Giovannina Gallotti" e o ente mantido, "Lar dos Velhinhos do Caparaó". É administrado por uma diretoria e um conselho fiscal composto por membros voluntários, com uma gestão nos termos estatutários.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo CAMAG em que demonstra o objetivo de acolher pessoas idosas, em situações de vulnerabilidade social com vínculos famílias e comunitários rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes garantia dos direitos, além de proporcionar saúde, física, mental e social dos idosos acolhidos.

E, considerando, portanto, que o CAMAG possui reconhecida expertise técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, histórico de desempenho com acolhimento de Pessoas Idosas em longa permanência, e diante da natureza singular da parceria, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso do inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização da dispensa de realização de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento e o Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti” – CAMAG.

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 17 de novembro de 2025.

POLIANA LOPES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania